

Decreto nº 29.487, de 7 de janeiro de 1980.

Altera o Decreto nº 28.161, de 16 de janeiro de 1979, e cria uma Zona de Ocupação Urbana (ZOU) no primeiro Distrito, sede do Município de Guaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 66, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na região definida pelo artigo 1º do decreto nº 28.161, de 16 de janeiro de 1979, uma Zona de Ocupação Urbana (ZOU), para fins de recreação vinculada aos esportes náuticos e aquáticos, correspondendo à área delimitada pelos seguintes acidentes geográficos: rio Jacuí, Canal da Pintada, estrada Martinho Poeta e arroio das Trincheiras, no primeiro distrito, sede do Município de Guaíba, integrante do Parque Estadual Delta do Jacuí.

Art. 2º - As ocupações admitidas na zona acima descrita são aquelas definidas na Lei Municipal nº 517, de 3 de dezembro de 1979, do Município de Guaíba.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 7 de janeiro de 1980.

OCTÁVIO GERMANO
Governador do Estado – Substituto

DOE 08 de janeiro de 1980